

# SINOPSE SINTIUS

Informativo Diário do  
Sindicato dos Urbanitários  
27/12/2016



## Supremo Tribunal Federal pede informações sobre reforma

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, solicitou aos presidentes da República, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados informações sobre a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 287/2016 referente à chamada Reforma da Previdência que tramita no Congresso Nacional. A PEC 287 é objeto da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 438, em que a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria Química (CNTQ) e outras entidades sindicais questionam as propostas de mudança nas regras para a aposentadoria nos setores público e privado, bem como as regras de transição para o novo sistema. A informação foi divulgada pela assessoria de comunicação social do STF. Ao receber a ação, na qual é pedida liminar para suspender a tramitação da reforma, a ministra Cármen Lúcia adotou o rito previsto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei 9.882/1999 (Lei da ADPFs), que permite ao relator ouvir os órgãos ou autoridades responsáveis pelo ato questionado, bem como o advogado-geral da União e o procurador-geral da República, em prazo comum.

Fonte: Jornal Diário do Litoral - 27/12/2016

## Chega ao Congresso MP do saque de contas inativas do FGTS

A medida provisória que permite ao trabalhador sacar o dinheiro de contas inativas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foi publicada na sexta-feira (23) no Diário Oficial da União. A MP 763/16, que será analisada por deputados e senadores, autoriza a movimentação de contas

paradas até 31 de dezembro de 2015.

Conta inativa é aquela em que o empregado deixa de receber os depósitos do empregador por rescisão do contrato de trabalho. Antes da medida, só tinha direito ao saque de uma conta inativa quem estivesse desempregado por pelo menos três anos

ininterruptos.

A medida havia sido anunciada na quinta-feira (22) pelo presidente Michel Temer, em uma tentativa do governo de reaquecer a economia. Segundo o Executivo, cerca de 10 milhões de pessoas terão o direito de obter o dinheiro, que deve totalizar R\$ 30 bilhões.

Fonte: Jornal Diário do Litoral - 27/12/2016

## Deputados querem rever isenção fiscal para igrejas e times de futebol

Deputados federais querem aproveitar a discussão da reforma da Previdência no próximo ano para reavaliar isenções tributárias que esvaziaram os cofres do governo e representam um terço do rombo previsto para as contas do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) em 2017. Isenções garantidas por lei a pequenos empresários, indústrias, entidades filantrópicas e produtores rurais devem representar uma renúncia de R\$ 62,5 bilhões em contribuições que poderiam ajudar a financiar a Previdência. O déficit do INSS, ou seja, a diferença entre as suas despesas e as contribuições que ele recebe, deverá atingir no próximo ano R\$ 181 bilhões.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo - 26/12/2016

### COFRE ESVAZIADO

Deputados querem rever isenções na discussão da reforma da Previdência

	Contribuições especiais	Renúncia prevista para 2017, em R\$ bilhões
Simplex nacional	Micro e pequenas empresas inscritas no Simplex recolhem em documento único vários tributos, entre eles contribuição patronal previdenciária. Os percentuais dependem do tipo de atividade e da receita bruta	24,93
Desoneração da folha de salários	Empresas que contribuíam com 20% sobre a folha de pagamento passaram a recolher alíquotas que incidem sobre o faturamento. Isso reduziu as receitas da Previdência, obrigando o Tesouro a cobrir a diferença	17,03
Entidades filantrópicas	Entidades sem fins lucrativos que prestam serviços gratuitos de assistência social, saúde ou educação estão isentas da contribuição	12,45
Produtores rurais	Hoje não incide contribuição previdenciária sobre receitas decorrentes de exportação do agronegócio. O governo quer acabar com essa isenção	6,26
MEI (Microempreendedor Individual)	A alíquota de contribuição ao INSS é reduzida a 5% para essas pessoas	1,55
Outros		0,26
Total:		62,5

Fonte: Receita Federal

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo - 26/12/2016



# Reforma atinge os mais carentes

Mudanças na pensão por morte e também no benefício assistencial da Previdência Social vão afetar bem os mais necessitados

CAIO PRATES

DO PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL

Desde que a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) da Previdência foi anunciada no último dia 6 de dezembro, surgiram uma série de dúvidas e temores. A também chamada reforma da Previdência contempla mudanças significativas para benefícios direcionadas para os segurados mais carentes do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS): a pensão por morte e o Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC-Loas).

Segundo o Governo Federal, nas pensões por morte os valores pagos às viúvas ou viúvos será de 50% da aposentadoria do segurado falecido, com um adicional de 10% para cada dependente. O valor pago será, então, igual a 60% no caso de um dependente e de 100% no caso de cinco dependentes. Ou seja, o valor poderá ser abaixo do salário mínimo. O texto da reforma também deixa explícito que não será possível o acúmulo com outra aposentadoria ou pensão.

Na opinião de especialistas, as mudanças da pensão por morte significam um retrocesso e contrariam a lógica do seguro social. "Essa redução no valor da pensão por morte é injustificável, pois o benefício em questão tem natureza previ-



Alterações contidas na reforma da Previdência Social contrariam a lógica do seguro social no Brasil, de acordo com os especialistas

denciária e substitui a renda do segurado falecido, sendo devido aos seus dependentes. O segurado contribui mensalmente sobre o valor integral do seu

salário de contribuição, justamente com o objetivo de que os dependentes possam receber o benefício em questão de ele vir a falecer. A contribuição do segurado não incide apenas sobre uma parte do salário de contribuição, tornando injusto que os dependentes recebam apenas um percentual do valor da aposentadoria, contrariando a lógica do seguro social", avalia o professor e doutor em

direito pela USP Gustavo Filipe Barbosa Garcia.

O advogado previdenciário Diego Henrique Schuster ressalta que o valor da pensão somente será integral se a mulher tiver quatro filhos na condição de dependentes.

"De acordo com a proposta atual, o coeficiente de 100% da pensão é sobre o valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direi-

to se fosse aposentado por incapacidade na data do óbito. Acontece que os proventos da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho somente serão de 100% quando decorrentes de acidente do trabalho; nos demais casos, será aplicado um coeficiente de 51% da média das remunerações e dos salários utilizados como base para as contribuições, acrescidos de um ponto

percentual para cada ano de contribuição considerado na concessão da aposentadoria".

Os especialistas citam como exemplo o caso de um segurado do INSS que deixa a mulher e um filho como dependentes ao falecer. Os dois dependentes receberão, juntos, o total de 60% do que o beneficiário costumava receber de aposentadoria (50% somados a uma cota individual de 10%).

Um dos pontos da reforma apontado como inconstitucional pelos especialistas é o valor da pensão por morte poder ser inferior a um salário mínimo. "Essa proposta fere o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. Ninguém que viva com menos de um salário mínimo pode se alimentar, vestir e ter moradia digna", defende o advogado João Badari, sócio do Aith Badari e Luchin Advogados.

Na visão de Diego Schuster, a medida vai na contramão da Constituição. "Qual o argumento técnico para isso? A pensão por morte é uma espécie de seguro e não tem como finalidade substituir a renda mensal. A Previdência Social já não é uma espécie de seguro? Seria a pensão por morte um seguro dentro de um seguro? E de se ver que não estão apenas brincando com os números, mas com os conceitos. A pensão por morte visa proteger os dependentes contra a extinção ou redução inesperada da fonte de sustento da família pela morte do segurado, e não servir de esmola".

Fonte: Jornal A Tribuna - 26/12/2016

## Acumulação de benefícios será proibida

■ O professor de Direito Previdenciário e doutor e mestre em Direitos Humanos Marco Aurélio Serau Junior alerta que é inadequada a proposta do Governo que impede a acumulação da pensão com morte com a aposentadoria. "Proibir a acumulação é ferir o caráter contributivo do sistema previdenciário. São benefícios que têm fatos geradores distintos. Existem contribuições para os dois benefícios de forma separada. O segurado tem direito a aposentadoria por ter contribuído e ter preenchido os requisitos para ter

acesso à aposentadoria. E tem direito a pensão por morte, pois a o segurado falecido também contribuiu com a Previdência Social para que seu cônjuge e dependentes tivessem acesso ao benefício", explica Serau Junior.

De acordo com o secretário da Previdência Social, Marcelo Caetano, as novas regras, se aprovadas pelo Congresso Nacional, teriam validade somente para as pensões concedidas a partir daquele momento. Ou seja, não atingirão as pensões já pagas, consideradas pelo Governo Federal como sendo direitos adquiridos.

**BPC**

Outro ponto polêmico da proposta é a alteração da idade mínima para o recebimento do BPC-Loas, que passará de 65 para 70 anos. O benefício

garante um salário mínimo mensal a idosos e pessoas com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial. Os idosos ou deficientes que tiverem 65 anos na data da promulgação não serão afetados pela medida. A transição da idade mínima de 65 para 70 anos será gradual, com o incremento de um ano de idade a cada dois anos, segundo o Governo Federal.

"Trata-se de uma grande injustiça o aumento de idade mínima de 70 anos para receber um salário mínimo, previsto nas regras do BPC. É um benefício destinado às pessoas em situação de miserabilidade. Elas terão que esperar completar 70 anos para ter uma vida digna, para conseguir se vestir, ter o que comer, para comprar remédios. Isso não pode passar no Congresso Nacional", obser-

va João Badari.

Para ter direito ao BPC-Loas, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo vigente. E por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído com o INSS para ter esse direito.

O professor Serau Junior entende que se trata de uma mudança drástica, que levará milhares de pessoas à situação de miséria. "É muito preocupante, pois a faixa de 70 anos estabelecida pela PEC da Previdência como idade mínima para receber o benefício pode ser revista e ampliada conforme o tempo. Totalmente inadequada a proposta para um benefício que serve para amparar uma camada pobre da população".

Segundo Diego Schuster, a PEC da Previdência é uma afronta ao Estatuto do Idoso. "De que adianta o Estatuto do Idoso proteger a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos se ela somente poderá se aposentar com 65 anos ou obter um amparo assistencial aos 70 anos, caso se encontre em situação de miserabilidade? Segundo o artigo 9º do referido diploma, 'é obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade", conclui.

MAIS INFORMAÇÕES EM  
WWW.PREVIDENCIATOTAL.COM.BR

Fonte: Jornal A Tribuna - 26/12/2016